



DECRETO Nº. 2.441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

| UO | Função-Programa | Objetos do programa | Elemento | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------|--|--------------|-------|-------------------|
| 03.06 | 10.301.0014.2.268 | Manutenção da Assistência Integral a Saúde | 3.3.90.39.99 | 20 | 117.000,00 |
| TOTAL | | | | | 117.000,00 |

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

| UO | Função-Programa | Objetos do programa | Elemento | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------|--|--------------|-------|-------------------|
| 01.14 | 28.843.0025.0.002 | Operações Especiais – Operações de Crédito | 3.2.90.22.01 | 00 | 117.000,00 |
| TOTAL | | | | | 117.000,00 |

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 16 de outubro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO